

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 62/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5324/2026
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE TORRES/RS, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda - Diretoria de Compras e Licitações, sediado na rua José Antônio Picoral, nº 79, Centro, nesta cidade de Torres/RS, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 62/2026**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, autorizado no Processo Administrativo nº 5324/2026, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CBUQ) EM TRECHO DA RUA CAXIAS DO SUL**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 4.721/2014, Decreto Municipal nº 197/2025, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

O encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito **das 18h do dia 24/04/2026 até às 13h59min do dia 08/06/2026, horários de Brasília/DF, no portal eletrônico www.bllcompras.org.br.**

A sessão de disputa de preços iniciará às 14h do dia 08/06/2026.

FINANCIAMENTO FINISA - LEI 5.391/23

TRANSF ESPECIAL DA UNIÃO - EP 202543770004 - FRANCIANE BAYER

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CBUQ) EM TRECHO DA RUA CAXIAS DO SUL**, a ser executada em regime de empreitada por preço global, e conforme condições e especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Estima-se que o valor global da contratação pretendida seja de R\$ 2.238.060,71 (dois milhões, duzentos e trinta e oito mil, sessenta reais e setenta e um centavos), conforme demonstrado nas planilhas orçamentárias, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens da planilha orçamentária que a compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e que esteja devidamente cadastradas no site www.bllcompras.org.br, por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente **encaminhamento de proposta de preço, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

2.2. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

2.2.1. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.2.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.2.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.5. agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.4. A participação no certame dar-se-á por meio de encaminhamento de proposta de preço, nas datas e horários previstos neste edital, e dos documentos de habilitação, quando solicitados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.4.1. Quaisquer informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

2.5. Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra:

- 2.5.1. No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 2.5.2. Na plataforma BLLCOMPRAS, pelo site www.bllcompras.org.br;
- 2.5.3. No site oficial do Município de Torres, no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br, no [menu Licitações e Contratos](#);
- 2.5.4. Solicitando-se pelo e-mail gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou as impugnações ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. O encaminhamento deverá ser realizado, exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica (BLL), em campo próprio destinado para tal finalidade, sendo obrigatória a assinatura e a identificação do interessado responsável pela apresentação do pedido.

3.2. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, nos termos art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo que caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo acima estipulado.

3.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.5. Não serão reconhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo preponente.

3.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário estabelecido pela Administração, os quais serão publicados nos mesmos meios legais deste edital.

3.7. As decisões referentes a este processo licitatório, as intimações, atas, respostas as impugnações e aos recursos e serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br: **MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – ATAS E RESPOSTAS.**

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas no portal www.bllcompras.org.br.

4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Concorrência Eletrônica.

4.2.1. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à Prefeitura Municipal de Torres - Rio Grande do Sul e ao Portal do BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.1. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Concorrência Eletrônica.

4.4. O credenciado deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.5. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer processo licitatório, salvo quando cancelados por solicitação do credenciado, por iniciativa deste município e da BLL, devidamente justificada.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os fornecedores credenciados interessados em participar da Concorrência Eletrônica, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, **sendo consideradas inválidas as propostas e documentos apresentados por quaisquer outros meios.**

5.3. O representante credenciado observará as condições do edital, observará as exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, **manifestará**, em campo próprio do sistema,

o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e encaminhará, **exclusivamente por meio do sistema**, a proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo que a etapa de inserção da proposta inicial será encerrada com a abertura da sessão pública (etapa de lances).

5.3.1. Não será aceito, em hipótese alguma, proposta inicial posterior a data e horário estipulados no preâmbulo do edital.

5.4. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO GLOBAL**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados, conforme Planilha de Custos, no Anexo I deste Edital, **com 02 (duas) casas após a vírgula**.

5.7. A apresentação dos documentos/propostas implica, obrigatoriedade, na aceitação do estipulado em edital e do cumprimento das disposições nele contido, em especial com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e ou a prestação dos serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Torres.

5.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, a qual poderá ser retirada ou substituída **até a abertura da sessão pública**, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta.

5.9.1. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta.

5.9.2. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

5.10. Não serão aceitos protocolos como forma de documento habilitatório.

5.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar propostas com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.1.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.1.1.1. A proposta inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração deverá observar o item 10.13.

6.1.2. Na hipótese prevista no subitem **6.1.1.** deste Edital, a Administração poderá oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo-á em razão da inexequibilidade apurada.

6.1.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

6.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

6.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

6.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

6.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.5. As propostas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas.

6.6.1. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

7. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Do reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais.

7.2. Após o interregno de um ano, conforme solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração Pública pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Da revisão

7.9. A revisão contratual poderá ocorrer quando, após a celebração do contrato, sobrevierem fatos que alterem as condições originalmente pactuadas, observadas as hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente:

7.9.1. Fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;

7.9.2. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

7.9.3. Situações decorrentes de atos legítimos da Administração Pública que, embora alheios à vontade das partes, impactem na execução do contrato.

7.10. A revisão será realizada por apostilamento.

Do prazo de resposta

7.11. Os requerimentos de reajuste ou revisão deverão ser devidamente instruídos pelo interessado com documentos comprobatórios das alegações formuladas, os quais serão analisados pela Administração no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa formal do servidor responsável pela análise do processo.

8. DA SESSÃO DE DISPUTA E DA FASE COMPETITIVA

8.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do Concorrência Eletrônica, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições da execução detalhadas pelo edital.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação.

8.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.8. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração **poderá** admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.9. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o subitem 10.7.4. deste Edital.

8.10. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores

em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.11. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

8.11.1. A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

8.11.2. Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.12. Se não houver licitante que atenda ao item 8.9. e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.12.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.12.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

8.12.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.12.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.13. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.13.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

8.13.2. Empresas brasileiras;

8.13.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.13.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- 9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.
- 9.3.** Encerrado o prazo do item **9.2.**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.4.** Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item **9.3.**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item **9.4.**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 9.6.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **9.4.** e **9.5.**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 9.7.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens **9.4.** e **9.5.**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **9.6.**
- 9.8.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.9.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.9.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 9.9.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 9.10.** O envio da proposta atualizada, juntamente com a planilha de custos, adequada ao último lance ofertado, da licitante provisoriamente vencedora, deverá ser exclusivamente via sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão de disputa,

devendo ainda ser consideradas as seguintes observações:

9.11. O envio da proposta atualizada deverá contemplar as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.15. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.16. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação e a proposta adequada ao último lance ofertado, assim como a planilha de custos, através do sistema eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos campos respectivos de cada documento exigido no certame, bem como no campo "*documentos complementares*", caso haja necessidade.

10.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue.

10.3. Para habilitação jurídica:

10.3.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

10.3.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social integral com suas alterações ou alteração consolidada), em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais; no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou

10.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civil, com indicação dos sócios responsáveis pela administração.

10.4. Para habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, de acordo com o art. 68, inciso III, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91;

10.4.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio fiscal do licitante;

10.4.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio fiscal do licitante;

10.4.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.6. Certidão de Regularidade junto à Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.4.7. Declaração do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

10.4.8. Declaração de visita técnica de acordo com o art. 63 da Lei nº 14.133/21 (a visita técnica é facultativa, entretanto a declaração é obrigatória).

10.4.8.1. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é recomendável para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

10.4.8.2. Caso os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.

10.5. Para habilitação econômico-financeira:

10.5.1. Certidão negativa em matéria falimentar expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da sede do licitante.

10.5.2. Nos termos do Decreto Municipal nº 197/2025, apresentar **Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado de Exercício** referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, registrados na junta comercial ou órgão equivalente, demonstrando que o licitante atende índice igual ou superior a 1,0 nos indicadores abaixo:

10.5.2.1. Índice de Liquidez Corrente (ILC);

10.5.2.2. Índice de Liquidez Geral (ILG);

10.5.2.3. Índice de solvência Geral (ISG).

10.5.3. Capital ou Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação

10.5.4. Os documentos referidos no subitem **10.5.2.** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.5.4.1. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão apresentar o Balanco de Abertura.

10.5.5. Os documentos referidos no subitem **10.5.2. e 10.5.3.** serão avaliados pela Comissão designada pela Portaria nº 640/2024.

10.6. Para habilitação técnica

10.6.1. Registro ou Inscrição da licitante e do Profissional Responsável na entidade profissional competente CREA e/ou CAU, comprovada mediante apresentação de certificado ou certidão expedida pela entidade do Estado de origem da empresa licitante.

10.6.2. Para comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deve apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, acompanhados das respectivas Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs), que demonstrem a capacidade operacional da empresa na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação.

10.6.3. Não serão aceitos Atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente à obras e/ou serviços em andamento.

10.6.4. Os atestados referenciados acima serão avaliados por um responsável técnico da **Diretoria de Projetos e Captação de Recursos**.

10.7. Demais declarações:

10.7.1. Declaração de idoneidade da empresa e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;

10.7.2. Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e cumprimento do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

10.7.3. Declaração em atendimento à reserva de cargos, conforme regramento previsto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

10.7.4. Declaração firmada pelo representante da empresa ou pelo técnico responsável (técnico contábil ou contador), sob as penalidades da lei para comprovação de que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123 (ME, EPP ou MEI) caso se enquadre nessa modalidade;

10.7.4.1. A apresentação da declaração a que se refere o subitem 10.7.4. é obrigatória para a empresa se beneficiar das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

10.7.4.2. O fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

10.7.4.3. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.7.5. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

10.7.6. Declaração de que a licitante não extrapola a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7.7. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.7.8. Declaração de que o licitante dispõe de pessoal técnico, de instalações e do aparelhamento adequado e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

10.7.9. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como deles não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Documentação complementar para a assinatura do contrato

10.8. Certificado ou certidão expedida pela entidade do Estado de origem da empresa com visto para participação em licitações emitida pelo CREA/RS, para as empresas situadas fora do Estado do Rio Grande do Sul.

10.9. Apresentação de garantia para execução da obra no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor contratado, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

10.9.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

10.9.1.1. Na hipótese de opção pela caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta bancária específica da Prefeitura Municipal de Torres.
BANCO BANRISUL - NOME: P M TORRES CAUÇÃO - CONTA: 04.042639.0-4
- AGENCIA: 0955

10.9.2. Seguro-garantia;

10.9.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.10. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

10.11. A garantia somente será exigida para assinatura do contrato.

10.12. Caso a licitante não preste a garantia ou a faça através de título da dívida pública em desacordo com o que determina o dispositivo legal indicado, decairá do direito à contratação.

10.13. Será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja **proposta seja inferior a 85%** (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Observações

10.14. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser anexados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada.

10.14.1. Os documentos apresentados com assinatura digital, que não possuem *link* ou código verificador de autenticidade, serão submetidos à diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro e da equipe de apoio.

10.14.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

10.15. Caso as certidões não tragam consignada a data de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de expedição.

10.16. Não será admitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo se, por interesse da Administração, decida-se realizar diligência para complementação necessária a apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

10.17. Para atender às declarações exigidas neste Edital, a licitante poderá utilizar seu modelo de declaração próprio, no entanto **SUGERIMOS** que utilize o modelo de Declaração Conjunta disponibilizado, conforme **Anexo IV** deste Edital, a qual deve ser assinada pelo licitante responsável, na tentativa de minimizar possíveis equívocos.

10.18. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos anexados para habilitação deverão estar:

10.18.1. Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

10.18.2. Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);

10.18.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

10.19. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

10.20. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

10.21. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

10.22. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos anexados, fixando-lhes prazo para atendimento.

10.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.24. Caso a empresa classificada como vencedora não anexe até o prazo estipulado a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento sem autenticação ou fora do prazo de validade, após o prazo de diligência, **será inabilitada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento.**

10.25. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por meio de transferência eletrônica bancária, conforme [Decreto Municipal nº 64/2025](#), em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal apresentado pela contratada, devendo estar devidamente atestadas pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, em até 30 (trinta) dias após apresentação das faturas/notas fiscais.

11.2. Não será efetuado o pagamento de entrega em desacordo com a proposta, sem justificativa.

11.3. Junto às Notas Fiscais a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento.

11.3.1. Nas Notas Fiscais deverá ser obrigatoriamente discriminado, sob pena de devolução da respectiva nota, o valor do Imposto de Renda explícito no corpo da Nota Fiscal, independentemente de valor.

11.3.1.1. Em caso de isenção deverá ser anexado documento legal comprovando o motivo da isenção.

11.4. Na hipótese de haver atraso no pagamento pelo ente público, os valores serão corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA.

11.5. As Notas Fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor do Município de Torres/RS deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no [Decreto Municipal nº 152/2022](#), sob pena de não aceitação e devolução pelo município.

11.6. A Administração Pública disporá do prazo de até 3 (três) dias úteis para ultimar o devido atesto.

11.6.1. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente enviados ao contratado no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados da datada sua apresentação.

11.6.2. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.7. Em caso de rejeição da Nota Fiscal e/ou Fatura, motivada por erro ou incorreção, o prazo de pagamento correspondente a **30 (trinta) dias** passará a ser contado a partir da data de reapresentação.

11.8. A Administração Pública não fará nenhum pagamento à Contratada enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.9. O pagamento será realizado em parcelas de acordo com medições feitas em cada período, conforme Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela Administração Pública.

11.10. Deverá constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho e do Contrato.

11.11. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE TORRES**.

12. DO PREÇO

12.1. O preço deverá ser fixo e equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

12.2. Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o **Anexo I** deste edital.

12.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1. A execução, sob responsabilidade da contratada, deverá seguir as especificações do Termo de Referência, Projetos e Memorial, bem como as planilhas.

13.2. O prazo de execução dos serviços será de acordo com o Termo de Referência, a contar da emissão da Ordem de Serviço, conforme previsto no Cronograma de Obras.

13.3. A Administração receberá a obra e/ou serviços, após a constatação de que está de acordo com os documentos referenciais:

13.3.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

13.3.2. Definitivamente, em 90 (noventa) dias, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

13.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra objeto da licitação que originou o presente Contrato, e nem ético profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

13.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

13.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, nos termos do Código Civil Brasileiro, especialmente conforme art. 618, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra, e ficará responsável pela reparação, às suas expensas, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Pelo cometimento das infrações administrativas prevista no art. 155, a Administração Pública aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

14.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

14.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.2.3. Der causa à inexecução total do contrato;

14.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

14.2.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

14.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.3. Nos termos do § 9º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal) compensatórias das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 917, do Código Civil.

14.4. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

Advertência

14.5. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Multa

14.6. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

14.6.1. Multa moratória de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 4 (quatro) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

14.6.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia, a partir do quinto dia de atraso injustificado, sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);

14.6.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.7. O atraso injustificado superior a 30 dias autoriza a Administração Pública a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inc. I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.8. A aplicação da multa não impede que a Administração Pública aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

14.9. No processo de aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

14.10. Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Impedimento de licitar e contratar

14.11. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

14.12. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

14.13. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme

disciplina do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.14. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

15. DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

15.1. Dos atos da Administração Pública decorrentes deste edital, cabem:

15.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

15.1.1.1. Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

15.1.1.2. Julgamento das propostas;

15.1.1.3. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

15.1.1.4. Anulação ou revogação da licitação;

15.1.1.5. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

15.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

15.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 15.1.1.2. e 15.1.1.3., serão observadas as seguintes disposições:

15.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 15.1.1. será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

15.2.1.1. A manifestação deverá realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

15.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

15.3. O recurso de que trata o item 15.1.1. será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de

aproveitamento.

15.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.6. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos licitantes, será realizado, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio para tanto devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão.

15.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. Da aplicação das sanções de advertência, multa, e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.8.1. O recurso de que trata o item 15.8. será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.9. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.10.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

15.11. Os recursos e os pedidos de reconsideração interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16. DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

17. DOS ATOS LESIVOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – LEI Nº 12.846/2013

17.1. Além das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, constituem-se em atos lesivos à Administração Pública, no tocante a licitações, conforme art. 5º, inc. IV, da Lei nº 12.846/2013:

- 17.1.1.** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- 17.1.2.** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- 17.1.3.** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 17.1.4.** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- 17.1.5.** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 17.1.6.** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 17.1.7.** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

18. DOS CRIMES LICITATÓRIOS

18.1. De acordo com o Código Penal Brasileiro, a licitante está sujeita aos seguintes crimes:

18.1.1. Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

18.1.2. Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I - entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

II - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

III - entrega de uma mercadoria por outra;

IV - alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

18.1.3. Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

18.1.4. Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

18.1.5. Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

18.2. Conforme art. 337-P do Código Penal Brasileiro, a pena de multa cominada aos crimes licitatórios seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

19. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

19.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

19.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

19.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

19.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

21.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Torres, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação/Pregoeiro de data diversa.

21.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.3. A Administração Pública se reserva no direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 148, da Lei nº 14.133/2021.

21.3.1. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

21.4. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.6. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

21.7. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

21.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9. O resultado da licitação será divulgado no sítio eletrônico www.torres.rs.gov.br, no link Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres.

21.10. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o Agente de Contratação/Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

21.12. Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Cidadã pelo endereço eletrônico gerprojetos@torres.rs.gov.br

21.13. A Administração Pública e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.

21.14. Fazem parte integrante deste edital:

21.14.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência; Projeto Básico: Especificações dos Serviços; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Modelo de Proposta Comercial - Descrição dos quantitativos e características;

21.14.2. Anexo II – Modelo de proposta comercial e descrição dos itens;

21.14.3. Anexo III – Minuta de Contrato;

21.14.4. Anexo IV – Modelo de Declaração Conjunta.

Torres/RS, 24 de abril de 2026.

MARIA CLARICE BROVEDAN
Secretária de Fazenda
Portaria nº 228/2026



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 17/2026

Informações Gerais

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Cidadã

Diretoria: Diretoria de Captação de Projetos

Objeto: Obra de drenagem e pavimentação asfáltica (CBUQ) da Rua Caxias do Sul

Processo Administrativo: 02000

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de execução de obra de drenagem e pavimentação asfáltica (CBUQ) da Rua Caxias do Sul, no trecho compreendido entre a Avenida Independência e a Rua 21 de Maio, visando solucionar problemas que impactam diretamente o interesse público, especialmente quanto à segurança viária, mobilidade urbana, acessibilidade e adequada gestão das águas pluviais.

No contexto atual, a inexistência/insuficiência de infraestrutura adequada de drenagem e de pavimentação definitiva potencializa a ocorrência de acúmulo e escoamento superficial inadequado das águas pluviais, com reflexos na formação de pontos de alagamento, erosões localizadas, carreamento de material, deterioração acelerada do leito viário e comprometimento das condições de trafegabilidade. Esses fatores aumentam o risco de sinistros, reduzem a vida útil da via e elevam custos recorrentes de manutenção, além de prejudicar a circulação de pedestres e veículos, incluindo serviços públicos essenciais (transporte, coleta, atendimento de urgência e demais deslocamentos cotidianos).

A solução pretendida está amparada no projeto e memorial descritivo anexos, que preveem a execução integrada de serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial e pavimentação asfáltica em CBUQ, bem como sinalização viária, de modo a assegurar condições técnicas de funcionamento do sistema de escoamento, estabilidade das camadas estruturais e melhoria do conforto e da segurança na circulação.

Assim, a contratação se justifica por atender a uma demanda de infraestrutura urbana que busca reduzir vulnerabilidades associadas às chuvas, qualificar a malha viária, promover segurança e acessibilidade, e elevar o padrão de serviço público prestado à população usuária do trecho, garantindo a adequada funcionalidade da via e melhores condições de deslocamento no âmbito municipal.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual, pois se trata de demanda não prevista no planejamento do ente público, razão pela qual se solicitou a inserção da demanda no instrumento de planejamento pelo Memorando nº: 032

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação para a obra de drenagem e pavimentação asfáltica (CBUQ) da Rua Caxias do Sul (trecho entre Av. Independência e Rua 21 de Maio, extensão estimada de 698 m) devem assegurar a execução integral do escopo, com qualidade, segurança e conformidade normativa, observando-se, no mínimo:

a) Requisitos técnicos e de escopo

Execução conforme projetos, memorial descritivo e planilhas, abrangendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, camadas de base/sub-base e pavimentação em CBUQ, além de sinalização viária prevista.

Atendimento às especificações técnicas do DAER indicadas no memorial (ex.: base/sub-base e serviços betuminosos) e às referências complementares citadas para CBUQ, incluindo DNIT 031/2024 e DAER-ES-P 16/91 (aceitabilidade/tolerâncias).

b) Requisitos de materiais, execução e controle de qualidade

Mistura asfáltica com materiais e parâmetros mínimos definidos, incluindo CAP 50/70, agregados com requisitos de qualidade (ex.: Los Angeles máx. 40%, equivalente de areia $\geq 50\%$, entre outros), e atendimento às faixas/tolerâncias



granulométricas citadas.

Apresentação do Projeto da Mistura Asfáltica pela contratada, com controle do teor ótimo de CAP (variação conforme indicado) e atendimento ao grau de compactação mínimo de 97% (referência Marshall), além das tolerâncias de espessura previstas (inclusive limite para camada final).

Condições mínimas de execução do CBUQ: aplicação apenas com temperatura ambiente > 10°C e sem chuva, massa sem aplicação em temperatura inferior a 100°C, e cuidados com rolagem/juntas e liberação ao tráfego somente após resfriamento.

Execução mecanizada e ensaios/verificações de compactação e umidade para camadas granulares, conforme descrito no memorial (inclusive aceitação pela fiscalização antes das etapas subsequentes).

c) Requisitos de implantação (topografia, canteiro e gestão da obra)

Disponibilização de equipamentos topográficos e execução de locação/greides com precisão, mantendo referências de nível e alinhamento, e comunicação formal de discrepâncias à fiscalização.

Instalação de canteiro/estrutura mínima (container) para guarda de materiais, escritório e banheiro, nas condições previstas, sem transferência de custos extraordinários de alojamento/refeitório ao Município.

Acompanhamento/gestão técnica com engenheiro civil (acompanhamento semanal) e organização diária por encarregado, com encaminhamento de diários de obra e documentação técnica à fiscalização.

d) Requisitos de segurança viária e de trabalho

Implantação e manutenção de sinalização provisória e, quando necessário, desvio de tráfego, com apresentação de plano de sinalização por etapas/trechos, sendo vedado iniciar serviços sem a sinalização de segurança implementada.

Adoção de dispositivos auxiliares (barreiras, cones, tapumes etc.) conforme diretrizes da Prefeitura e boas práticas para preservação da segurança de usuários e trabalhadores.

e) Requisitos de sinalização definitiva

Execução de sinalização horizontal mecanizada e por pessoal habilitado, com tinta acrílica e parâmetros descritos (incluindo espessura e padrões citados), bem como tachas/tachões conforme NBR 15576:2015, e sinalização vertical com características de materiais e suportes especificadas.

f) Requisitos de habilitação técnica e ambiental da futura contratada (a serem refletidos no edital/contrato)

Comprovação de registro da empresa e do responsável técnico no CREA/CAU, inclusive providências de visto/registro no CREA-RS, quando aplicável.

Apresentação de atestados/certidões de capacidade técnica operacional compatíveis com as parcelas de maior relevância indicadas (base/sub-base, imprimação, pintura de ligação, CBUQ, tachas e pintura/faixas, entre outras).

Comprovação de regularidade ambiental e operacional das instalações utilizadas (britagem/pedreira/usina de asfalto), incluindo Licença de Operação da FEPAM (ou órgão competente) e documentação correlata indicada (como PAE/ART, quando aplicável), bem como declaração de disponibilidade quando as instalações não forem próprias.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E VALORES

A pesquisa de preços foi feita com base em planilha Sicro ou Sinapi. Ela será anexada ao Estudo Técnico Preliminar

4.1. Memória de Cálculo das Quantidades e Justificativas



As quantidades do presente objeto foram apuradas com base no projeto/memorial descritivo e na memória de cálculo de quantitativos anexada, tomando-se como referência o trecho da Rua Caxias do Sul entre a Av. Independência e a Rua 21 de Maio, com extensão de 698,00 m, e as seções/tipologias previstas para drenagem e pavimentação.

De forma sintética, os quantitativos foram justificados pelos seguintes critérios técnicos:

Drenagem pluvial (valas, assentamentos e dispositivos): os volumes de escavação e reaterro de valas decorrem da geometria típica (largura/profundidade) e do comprimento das linhas de drenagem, conforme composição e medições do orçamento; as tubulações foram quantificadas por metro linear, separadas por diâmetro, conforme traçado do projeto (ex.: tubos Ø400 mm - 239 m; Ø600 mm - 259 m; PEAD Ø800 mm - 104 m; Ø1000 mm - 70 m). Os dispositivos de captação/inspeção foram quantificados por unidade, conforme projeto (bocas de lobo - 34 un; bases para PV 1,0x1,0 - 7 un; bases para PV 1,5x1,5 - 3 un), e o geotêxtil por área de aplicação (750,85 m²) onde previsto.

Pavimentação e elementos urbanos: os quantitativos de meio-fio foram medidos em metro linear conforme extensão e configuração do trecho (1.399,70 m). As camadas estruturais foram dimensionadas a partir da área do pavimento (comprimento x largura de projeto) e convertidas em volume pelas espessuras especificadas, com medição em m³ (ex.: sub-base/base em macadame seco - 1.836,28 m³; base em brita graduada - 909,22 m³), conforme planilha orçamentária e seções definidas no memorial.

Transporte e fatores de conversão (momentos de transporte): para serviços que exigem cálculo de m³.km, adotou-se a distância média de transporte prevista no memorial (ex.: DMT 7 km para materiais granulares/solos) e, quando aplicável, o fator de empolamento de 20% sobre o volume compactado, conforme orientação expressa do memorial descritivo. Para massa asfáltica, considerou-se a logística indicada (ex.: DMT 12 km), conforme o método de medição previsto.

Conferência e rastreabilidade: a memória de cálculo anexa consolida as fórmulas e premissas (comprimentos, áreas, espessuras, seções e conversões) que resultam nos quantitativos utilizados na planilha, permitindo conferência pela fiscalização e pelos órgãos de controle, mantendo-se a aderência ao projeto/memorial.

4.2. Memória de Cálculo dos Valores

O valor estimado da contratação foi obtido pela seguinte metodologia:

Cálculo do custo direto por item

Para cada serviço constante da planilha, o custo direto foi apurado pela multiplicação:

Custo direto do item = Quantidade x Preço unitário (sem BDI), conforme coluna "SEM BDI" da planilha.

Aplicação do BDI

A planilha adota BDI = 20,73%, aplicado sobre os custos diretos, gerando o preço unitário com BDI, conforme coluna "COM BDI". A fórmula utilizada é:

Preço unitário com BDI = Preço unitário sem BDI x (1 + 0,2073).

Cálculo do custo total por item

O custo total de cada serviço foi calculado por:

Total do item = Quantidade x Preço unitário (com BDI), conforme coluna "TOTAL (R\$)".

Consolidação por grupos e total geral

Os itens foram consolidados em grupos/etapas (com totais parciais) e, ao final, apurou-se o TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO: R\$ 2.238.060,71 (valor estimado da contratação).

Referenciais e data-base utilizados

A estimativa de valores foi elaborada por orçamento detalhado, com base em planilha orçamentária de referência e respectivas composições, utilizando SICRO como referência principal (Data-base 07/2025) para os serviços de infraestrutura/pavimentação e SINAPI para itens aplicáveis, conforme identificação na própria planilha orçamentária. A planilha e seus anexos (composições, memória de cálculo e BDI) integram o processo como documentos de suporte ao valor estimado.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Alternativas possíveis para solução do problema (drenagem e qualificação da via):

a) Manutenção paliativa do leito viário (tapa-buracos, patrolamento, recomposição com brita e correções localizadas), com intervenções periódicas. Alternativa de menor desembolso imediato, porém com baixa durabilidade e tendência de recorrência de custos, especialmente em períodos chuvosos.

b) Intervenção parcial, com drenagem pontual (substituição/implante de trechos críticos de tubulação e caixas) e reperfilamento/recapamento localizado. Reduz problemas em pontos específicos, mas pode não eliminar falhas estruturais do pavimento e do sistema de drenagem no trecho como um todo.

c) Solução completa com drenagem pluvial e pavimentação, com reconstituição das camadas e revestimento, variando o tipo de pavimento:

Pavimentação asfáltica (CBUQ);

Tratamento superficial (TSD/TSS);

Pavimento em blocos intertravados;

Pavimento rígido (concreto);

Pavimento em pedra (paralelepípedo/poliédrico).

Essa alternativa permite compatibilizar drenagem, estrutura e revestimento, elevando desempenho, vida útil e segurança, observando requisitos técnicos do projeto.

d) Execução por administração direta (equipe/maquinário próprios do Município), com eventual locação de equipamentos e aquisição de insumos. Em geral, limita-se pela disponibilidade de estrutura, especialização e gestão simultânea de frentes de serviço, com risco de prazos maiores.

e) Contratação fracionada por especialidade (um contrato para drenagem e outro para pavimentação/sinalização). Pode facilitar a contratação por lotes, mas aumenta interfaces, riscos de incompatibilização e custos de mobilização/coordenação.

O levantamento de mercado no ETP deve identificar alternativas capazes de atender à necessidade e as condições usuais de execução, subsidiando a escolha da solução mais vantajosa.

Justificativa da alternativa escolhida (solução e modalidade – concorrência eletrônica):

A contratação será realizada por concorrência eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, adotando-se o regime de execução por empreitada por preço global, considerando que o objeto está definido por projeto/memorial e planilha orçamentária. A medição e o pagamento serão realizados por etapas, conforme cronograma físico-financeiro, preservada a responsabilidade integral da contratada pela entrega do conjunto da obra (drenagem, pavimentação e sinalização).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na execução integrada de drenagem pluvial e pavimentação asfáltica em CBUQ na Rua Caxias do Sul, no trecho entre a Av. Independência e a Rua 21 de Maio, com extensão de 698,00 m, conforme projetos e memorial descritivo anexos.

A solução compreende, de forma resumida, as seguintes frentes e entregas:

Serviços preliminares e organização da obra: implantação de placa, mobilização/desmobilização, instalação de canteiro/apoio e execução de sinalização provisória e plano de desvio por etapas, assegurando a segurança durante a execução.

Terraplenagem e preparo do subleito: regularização do subleito e conformação necessária para receber as camadas do



pavimento, com compactação e controle conforme aceitação pela fiscalização.

Drenagem pluvial: implantação/adequação do sistema de drenagem com escavação de valas, assentamento de tubulações e dispositivos de captação/inspeção, incluindo bocas de lobo e bases de poço de visita, conforme quantitativos do orçamento e projeto.

Estrutura do pavimento: execução das camadas estruturais, com sub-base/base em macadame seco (30 cm) e base em brita graduada simples (15 cm), conforme previsto no orçamento de referência e critérios técnicos do memorial.

Serviços betuminosos e revestimento: após limpeza/varrição mecanizada, execução de imprimação da base e pintura de ligação, seguidas da aplicação do CBUQ como camada de rolamento, com observância das condições e parâmetros de execução (incluindo controle de taxa de aplicação e especificações técnicas indicadas).

Sinalização viária final: implantação de sinalização horizontal (linhas e áreas especiais), tachas/tachões conforme norma indicada no memorial e sinalização vertical por placas refletivas e respectivos suportes, garantindo orientação e segurança aos usuários da via.

7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Não haverá o parcelamento da contratação, nos termos da justificativa apresentada abaixo.

Justificativa para o não parcelamento

Nos termos do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, avaliou-se a possibilidade de parcelamento do objeto, considerando a natureza da demanda, a economicidade, a ampliação da competitividade e os riscos de incompatibilização técnica e de responsabilidades.

No caso em análise, o objeto consiste em obra integrada de drenagem pluvial e pavimentação da Rua Caxias do Sul, com etapas tecnicamente interdependentes (execução de drenagem, recomposição/terraplenagem, camadas estruturais, serviços betuminosos e sinalização). A execução por contratos separados para cada especialidade poderia aumentar significativamente: (i) interfaces técnicas e risco de incompatibilidade entre soluções e cronogramas; (ii) custos de mobilização/desmobilização e administração; (iii) responsabilização difusa por eventuais patologias (ex.: falhas de drenagem refletindo na performance do pavimento); e (iv) probabilidade de paralisações por dependência de frentes sucessivas.

Dessa forma, conclui-se que não é recomendável o parcelamento do objeto em contratações distintas, sendo mais vantajosa a contratação em lote único (empreitada global do conjunto da obra), preservando a coerência do projeto, a compatibilidade entre etapas e a responsabilização integral da contratada pelo desempenho do sistema implantado (drenagem + pavimento + sinalização).

Ressalva-se que o parcelamento pode ocorrer internamente na execução e no pagamento, por meio de medições e etapas previstas no cronograma físico-financeiro, sem fragmentar a contratação, permitindo controle gerencial e fiscalização por marcos executivos.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação e execução das obras de drenagem pluvial e pavimentação da Rua Caxias do Sul (trecho entre a Av. Independência e a Rua 21 de Maio), pretende-se alcançar os seguintes resultados de interesse público, conforme o escopo do projeto/memorial:

Melhoria da mobilidade urbana e da trafegabilidade, com via pavimentada em CBUQ e camadas estruturais adequadas, proporcionando maior conforto e regularidade de rolamento aos usuários.

Redução de alagamentos, erosões e danos ao pavimento, por meio da implantação/adequação do sistema de drenagem pluvial (tubulações e dispositivos), assegurando o correto escoamento das águas e aumentando a vida útil da infraestrutura. Aumento da segurança viária, com implantação de sinalização horizontal e vertical e demais dispositivos previstos, reduzindo riscos de sinistros e organizando a circulação no trecho.

Maior eficiência do gasto público, pela diminuição da necessidade de manutenções paliativas recorrentes e pela padronização técnica da solução, com expectativa de menor custo de conservação ao longo do tempo.

Melhoria das condições de acessibilidade e atendimento a serviços públicos, facilitando deslocamentos cotidianos e a circulação de serviços essenciais (coleta, transporte, emergência, fiscalização e manutenção urbana) no perímetro atendido. Valorização e qualificação do espaço urbano, contribuindo para melhores condições ambientais e sanitárias no entorno,



sobretudo em períodos de chuvas, e promovendo bem-estar à população usuária da via.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Administração deverá adotar providências prévias.

Detalhamento das providências

Para viabilizar a contratação e a adequada execução da obra de drenagem e pavimentação da Rua Caxias do Sul, deverão ser adotadas, previamente à licitação, as seguintes providências pela Administração Municipal (Secretaria de Planejamento e Participação Cidadã e demais áreas envolvidas):

Consolidação dos elementos técnicos: validar e anexar ao processo os projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias/composições, memória de cálculo e cronograma físico-financeiro, assegurando coerência entre escopo, quantitativos e especificações.

Definição do orçamento estimado e da dotação: confirmar o valor estimado com memória de cálculo e BDI adotado, bem como reservar dotação orçamentária suficiente e compatível com o cronograma de desembolso, com a devida classificação da despesa.

Regularidade da área e interferências: verificar a situação dominial/uso público do trecho e mapear interferências de redes (água, esgoto, drenagem existente, energia, telecom), incluindo eventuais necessidades de remanejamento/anuidade das concessionárias antes do início da obra.

Licenças e autorizações: providenciar, quando aplicável, autorizações/licenças pertinentes (ambientais, supressão vegetal, intervenções em faixa de domínio, travessias, etc.), ou registrar formalmente a dispensa/irrelevância conforme o caso.

Estrutura de fiscalização e gestão: designar formalmente gestor e fiscal(is) do contrato (técnico e administrativo, se necessário), definindo rotinas de medição, diário de obra, recebimento provisório/definitivo e critérios de aceitação.

Regras de mobilidade e segurança: elaborar diretrizes para sinalização provisória, desvios e controle de tráfego durante a obra, articulando com os setores municipais competentes e prevendo comunicação prévia à comunidade afetada.

Preparação do processo licitatório: elaborar e aprovar Termo de Referência/Projeto Básico (conforme adotado no processo), minuta do edital e do contrato, definindo: modalidade concorrência eletrônica, critério de julgamento, regime de execução, prazos, garantias (se exigidas), condições de medição/pagamento, obrigações ambientais e de segurança do trabalho, e penalidades.

Gestão de riscos: elaborar/atualizar a matriz de riscos e as medidas de tratamento (ex.: chuvas, interferências de rede, variação de insumos, acesso ao canteiro, logística de materiais), alinhando responsabilidades entre Administração e contratada.

Plano de comunicação e atendimento ao cidadão: estabelecer canal e rotina para informar moradores e usuários da via sobre cronograma, bloqueios, acessos locais e etapas, reduzindo impactos e aumentando a previsibilidade.

Essas providências visam assegurar a maturidade do processo, a competitividade do certame e a execução eficiente e segura da obra, com adequada governança e controle desde a fase preparatória.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes associadas a esta demanda.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Haverá impactos ambientais

Nº	Descrição do Impacto Ambiental	Medida Mitigadora
1	Emissão de poeira e material particulado	movimentação de solo, terraplenagem, transporte de materiais
2	Ruído e vibração	operação de máquinas, compactadores e caminhões
3	Geração de resíduos e sobras de obra	solo excedente, material fresado, embalagens, restos de concreto/asfalto

Nº	Descrição do Impacto Ambiental	Medida Mitigadora
4	Prevenção de erosão e assoreamento	Minimizar a área de solo exposto e executar recomposição/compactação logo após assentamento de tubulações. Implantar barreiras de contenção/sedimentos quando necessário e manter valas protegidas em caso de chuva. Proibir lançamento de solo e resíduos em bocas de lobo; manter limpeza e proteção dos dispositivos durante a obra.
5	Proteção do solo e recursos hídricos	Implantar procedimentos de armazenamento seguro de combustíveis/óleos (bacias de contenção, piso impermeável quando aplicável) e kit de contenção de derramamentos. Proibir manutenção pesada/lavagem de equipamentos em via pública com risco de escoamento para a drenagem. Em caso de derramamento, isolar, conter, recolher e dar destinação adequada ao resíduo contaminado.
6	Gestão da drenagem durante a obra	Planejar a execução por etapas para manter escoamento provisório e evitar obstruções, especialmente em períodos chuvosos. Garantir que ligações e dispositivos sejam executados e tamponados de forma segura, evitando entrada de sedimentos no sistema.
7	Proteção de vegetação e áreas sensíveis	Evitar supressão; se inevitável, realizar poda/supressão somente com autorização e compensações cabíveis, quando aplicável. Proteger árvores e áreas verdes adjacentes contra danos por máquinas e deposição de materiais.
8	Segurança viária e impactos urbanos	Implementar e manter sinalização provisória, rotas de desvio e proteção de pedestres; controlar acessos locais para reduzir acidentes e impactos no entorno.
9	Conformidade e evidências	Manter no canteiro e no processo: licenças/autorização ambiental (se aplicável), PGRCC, manifestos/comprovantes de destinação, registros de ocorrências e ações corretivas.

12. ANÁLISE DE RISCOS

Para a execução da obra de drenagem pluvial e pavimentação (CBUQ) da Rua Caxias do Sul, foram identificados riscos com potencial de impactar prazo, custo, qualidade, segurança e continuidade do serviço público, os quais serão tratados por meio de medidas preventivas e de controle, com alocação de responsabilidades no edital/contrato e detalhamento na Matriz de Riscos.

Em síntese, destacam-se: eventos climáticos (chuvas) que podem gerar paralisações e retrabalhos; interferências de redes existentes (água, esgoto, energia, telecom) com risco de danos e ajustes de projeto; divergências entre projeto/quantitativos e condições reais de campo (solo, cotas, greide); não conformidades de execução por falhas de compactação e controle tecnológico nas camadas do pavimento e no CBUQ; problemas de suprimento/qualidade de insumos



(CAP, agregados, tubos e geotêxtil) e riscos logísticos; riscos de segurança do trabalho e segurança viária durante a obra; impactos à população (acessos, poeira, ruído e desvios); riscos ambientais e de destinação de resíduos; e, por fim, risco de baixa competitividade/fracasso do certame.

O tratamento desses riscos envolve planejamento por etapas e janelas operacionais, sinalização provisória e plano de tráfego, mapeamento prévio de interferências, conferência topográfica inicial, exigência e verificação de controle tecnológico/ensaios, gestão de suprimentos e rastreabilidade de materiais, implementação de medidas de segurança e ambientais (incluindo PGRCC e destinação licenciada), além de rotinas formais de fiscalização, registros e comunicação com a comunidade. A Matriz de Riscos consolidará probabilidade, impacto, responsáveis e respostas para cada evento identificado.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Declaro que existe viabilidade técnica e operacional para a contratação da solução pretendida, assim como o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o mais adequado à necessidade identificada para essa demanda.

Guilherme Q. Biasi
Gestor Responsável

Rubem Eneir Machado Silveira
Servidor Responsável



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 476A-9CAC-8E68-488F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RUBEM ENEDIR MACHADO SILVEIRA (CPF 577.XXX.XXX-49) em 21/01/2026 15:27:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GUILHERME QUARESMA BIASI (CPF 030.XXX.XXX-51) em 21/01/2026 17:09:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://torres.1doc.com.br/verificacao/476A-9CAC-8E68-488F>



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 181/2026

Informações Gerais

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Cidadã

Diretoria: Diretoria de Captação de Recursos e Projetos

Objeto: Obra de drenagem e pavimentação asfáltica (CBUQ) da Rua Caxias do Sul

Natureza da Contratação: Serviços

Esse processo deverá ser realizado para Contratação.

ETP Vinculado: ETP 17/2026

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Definição do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia visando à drenagem pluvial e pavimentação asfáltica em CBUQ da Rua Caxias do Sul, no Município de Torres/RS, no trecho compreendido entre a Avenida Independência e a Rua 21 de Maio, com extensão aproximada de 698,00 m, incluindo, de forma integrada, serviços preliminares, terraplenagem e preparo do subleito, implantação/adequação do sistema de drenagem (tubulações e dispositivos), execução das camadas estruturais do pavimento, serviços betuminosos (imprimação/pintura de ligação e capa asfáltica em CBUQ), bem como sinalização viária horizontal e vertical, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, composições, cronograma e demais anexos técnicos que integram o processo.

1.2. Natureza do objeto

O objeto é de natureza especial, tendo em vista suas peculiaridades que exigem tratamento diferenciado e específico para atender às necessidades da Administração Pública.

O(s) item(ns) não se classifica(m) como bem de luxo, nos termos do art. 4º, Inc. II, do Decreto Municipal 175/2022.

1.3. Quantitativo

A pesquisa de preços do ETP 17/2026 foi feita com base em planilha Sicro ou Sinapi. Os quantitativos detalhados e a metodologia de cálculo constam no referido ETP. A respectiva planilha será anexada ao processo.

1.4. Prazo do contrato

O contrato terá vigência de 12 meses.

O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de prover infraestrutura urbana adequada de drenagem pluvial e pavimentação na Rua Caxias do Sul, no trecho entre a Av. Independência e a Rua 21 de Maio, com vistas a solucionar problemas de escoamento superficial, deterioração do leito viário, insegurança na circulação e prejuízos à mobilidade, promovendo melhoria efetiva da trafegabilidade e do atendimento ao interesse público local.

A contratação está devidamente planejada e motivada a partir do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e dos elementos técnicos que integram o processo (projeto, memorial descritivo, quantitativos, planilha orçamentária, composições, BDI e cronograma físico-financeiro), os quais definem com precisão o escopo e os parâmetros de execução, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa e a fiscalização do contrato.

Do ponto de vista jurídico-administrativo, a contratação observa os princípios e regras da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à fase preparatória (planejamento, definição do objeto, justificativas, estimativa de preços e gestão de riscos), e será processada por CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, modalidade adequada para obras e serviços de



engenharia, com adoção de critério de julgamento definido no edital e no termo de referência, visando ampliar competitividade, transparência e eficiência do certame.

A despesa correrá à conta de recursos próprios do Município, mediante prévia previsão e disponibilidade orçamentária, compatível com o cronograma de execução e desembolso, conforme registros e documentos do processo administrativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na execução integrada de drenagem pluvial e pavimentação asfáltica em CBUQ na Rua Caxias do Sul, no trecho entre a Av. Independência e a Rua 21 de Maio, com extensão de 698,00 m, conforme projetos e memorial descritivo anexos.

A solução compreende, de forma resumida, as seguintes frentes e entregas:

Serviços preliminares e organização da obra: implantação de placa, mobilização/desmobilização, instalação de canteiro/apoio e execução de sinalização provisória e plano de desvio por etapas, assegurando a segurança durante a execução.

Terraplenagem e preparo do subleito: regularização do subleito e conformação necessária para receber as camadas do pavimento, com compactação e controle conforme aceitação pela fiscalização.

Drenagem pluvial: implantação/adequação do sistema de drenagem com escavação de valas, assentamento de tubulações e dispositivos de captação/inspeção, incluindo bocas de lobo e bases de poço de visita, conforme quantitativos do orçamento e projeto.

Estrutura do pavimento: execução das camadas estruturais, com sub-base/base em macadame seco (30 cm) e base em brita graduada simples (15 cm), conforme previsto no orçamento de referência e critérios técnicos do memorial.

Serviços betuminosos e revestimento: após limpeza/varrição mecanizada, execução de imprimação da base e pintura de ligação, seguidas da aplicação do CBUQ como camada de rolamento, com observância das condições e parâmetros de execução (incluindo controle de taxa de aplicação e especificações técnicas indicadas).

Sinalização viária final: implantação de sinalização horizontal (linhas e áreas especiais), tachas/tachões conforme norma indicada no memorial e sinalização vertical por placas refletivas e respectivos suportes, garantindo orientação e segurança aos usuários da via.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação para a obra de drenagem e pavimentação asfáltica (CBUQ) da Rua Caxias do Sul (trecho entre Av. Independência e Rua 21 de Maio, extensão estimada de 698 m) devem assegurar a execução integral do escopo, com qualidade, segurança e conformidade normativa, observando-se, no mínimo:

a) Requisitos técnicos e de escopo

Execução conforme projetos, memorial descritivo e planilhas, abrangendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, camadas de base/sub-base e pavimentação em CBUQ, além de sinalização viária prevista.

Atendimento às especificações técnicas do DAER indicadas no memorial (ex.: base/sub-base e serviços betuminosos) e às referências complementares citadas para CBUQ, incluindo DNIT 031/2024 e DAER-ES-P 16/91 (aceitabilidade/tolerâncias).

b) Requisitos de materiais, execução e controle de qualidade

Mistura asfáltica com materiais e parâmetros mínimos definidos, incluindo CAP 50/70, agregados com requisitos de qualidade (ex.: Los Angeles máx. 40%, equivalente de areia $\geq 50\%$, entre outros), e atendimento às faixas/tolerâncias granulométricas citadas.



Apresentação do Projeto da Mistura Asfáltica pela contratada, com controle do teor ótimo de CAP (variação conforme indicado) e atendimento ao grau de compactação mínimo de 97% (referência Marshall), além das tolerâncias de espessura previstas (inclusive limite para camada final).

Condições mínimas de execução do CBUQ: aplicação apenas com temperatura ambiente > 10°C e sem chuva, massa sem aplicação em temperatura inferior a 100°C, e cuidados com rolagem/juntas e liberação ao tráfego somente após resfriamento.

Execução mecanizada e ensaios/verificações de compactação e umidade para camadas granulares, conforme descrito no memorial (inclusive aceitação pela fiscalização antes das etapas subsequentes).

c) Requisitos de implantação (topografia, canteiro e gestão da obra)

Disponibilização de equipamentos topográficos e execução de locação/greides com precisão, mantendo referências de nível e alinhamento, e comunicação formal de discrepâncias à fiscalização.

Instalação de canteiro/estrutura mínima (container) para guarda de materiais, escritório e banheiro, nas condições previstas, sem transferência de custos extraordinários de alojamento/refeitório ao Município.

Acompanhamento/gestão técnica com engenheiro civil (acompanhamento semanal) e organização diária por encarregado, com encaminhamento de diários de obra e documentação técnica à fiscalização.

d) Requisitos de segurança viária e de trabalho

Implantação e manutenção de sinalização provisória e, quando necessário, desvio de tráfego, com apresentação de plano de sinalização por etapas/trechos, sendo vedado iniciar serviços sem a sinalização de segurança implementada.

Adoção de dispositivos auxiliares (barreiras, cones, tapumes etc.) conforme diretrizes da Prefeitura e boas práticas para preservação da segurança de usuários e trabalhadores.

e) Requisitos de sinalização definitiva

Execução de sinalização horizontal mecanizada e por pessoal habilitado, com tinta acrílica e parâmetros descritos (incluindo espessura e padrões citados), bem como tachas/tachões conforme NBR 15576:2015, e sinalização vertical com características de materiais e suportes especificadas.

f) Requisitos de habilitação técnica da futura contratada (a serem refletidos no edital/contrato)

Comprovação de registro da empresa e do responsável técnico no CREA/CAU, inclusive providências de visto/registro no CREA-RS, quando aplicável.

Apresentação de atestados/certidões de capacidade técnica operacional compatíveis com as parcelas de maior relevância indicadas (base/sub-base, imprimação, pintura de ligação, CBUQ, tachas e pintura/faixas, entre outras).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá ocorrer de forma integrada e sequencial, observando os projetos, memorial descritivo, especificações e cronograma físico-financeiro anexos, garantindo compatibilidade entre drenagem, camadas estruturais do pavimento, revestimento em CBUQ e sinalização, com controle de qualidade e segurança durante toda a obra.

5.1. Local e condições gerais de execução

A obra será executada na Rua Caxias do Sul, no trecho entre a Av. Independência e a Rua 21 de Maio, no Município de Torres/RS, devendo a contratada:

providenciar mobilização, canteiro e apoio operacional necessários;

manter a via e o entorno organizados, com limpeza e gerenciamento de resíduos;

executar os serviços de modo a minimizar impactos à mobilidade e garantir acessos locais, quando aplicável.

5.2. Etapas executivas mínimas



A contratada deverá executar, no mínimo, as seguintes etapas, respeitando a interdependência técnica entre elas e a liberação da fiscalização:

Serviços preliminares e mobilização

instalação de canteiro/apoio, placa de obra, mobilização de equipes e equipamentos;

implantação de sinalização provisória e medidas de segurança;

locação/levantamento topográfico e conferência inicial de alinhamento, greide e interferências.

Implantação/adequação do sistema de drenagem pluvial

escavação de valas, preparo de berço, assentamento de tubulações e conexões;

execução/instalação de dispositivos (bocas de lobo, caixas, poços de visita e demais previstos);

reaterro, compactação e recomposição das áreas afetadas;

manutenção de condições de drenagem provisória durante as frentes de serviço.

Terraplenagem e preparo do subleito

regularização e compactação do subleito, com correções necessárias;

conformação conforme seções e cotas de projeto.

Execução das camadas estruturais do pavimento

execução das camadas de sub-base/base previstas, com espalhamento, umedecimento (quando aplicável) e compactação;

verificação de espessuras, regularidade e grau de compactação, com liberação formal da fiscalização antes da etapa seguinte.

Serviços betuminosos e revestimento em CBUQ

limpeza/varrição e preparação da superfície;

execução de imprimação e pintura de ligação conforme especificações;

aplicação do CBUQ com controle de temperatura, compactação e acabamento, incluindo tratamento de juntas;

liberação ao tráfego somente após atendimento às condições de segurança e resfriamento/estabilização conforme orientação técnica.

Sinalização viária final e acabamento

execução de sinalização horizontal e vertical e implantação de dispositivos previstos (tachas/tachões, quando aplicável);

acabamento final, limpeza da obra, retirada de entulhos e desmobilização.

5.3. Controle tecnológico, inspeções e aceitação

A execução deverá ser acompanhada por controle tecnológico compatível com a natureza dos serviços, incluindo, quando aplicável:

ensaios e verificações de compactação e umidade de subleito/base/sub-base;

controle de materiais e conformidade de insumos (agregados, ligantes, tubos, geotêxtil etc.);

controle da mistura e da execução do CBUQ (temperatura, compactação, espessura/regularidade), conforme especificações.

A contratada deverá manter registros e relatórios disponíveis para a fiscalização e não poderá avançar para a etapa seguinte sem liberação quando exigida.

5.4. Segurança do trabalho e segurança viária (trânsito)

A contratada deverá:

implantar e manter sinalização provisória, isolamento e organização do canteiro;

apresentar e executar plano de execução por etapas/trechos, com medidas de controle de tráfego e proteção de pedestres;

cumprir as normas de segurança do trabalho, fornecendo EPs/EPCs e garantindo condições seguras de operação.

5.5. Gestão ambiental e resíduos

A contratada deverá adotar procedimentos de mitigação de impactos (poeira, ruído, sedimentos, derramamentos) e realizar a destinação ambientalmente adequada de resíduos e excedentes, mantendo comprovações quando exigidas.

5.6. Medições, pagamentos e acompanhamento

As medições serão realizadas por serviços efetivamente executados, conforme planilha e critérios de medição do projeto/orçamento, observando:

conferência de quantitativos e atendimento às especificações;

apresentação de diário de obra e documentação de apoio;

vinculação ao cronograma físico-financeiro para acompanhamento do andamento.

5.7. Recebimento provisório e definitivo

Concluídos os serviços, será realizado recebimento provisório, com vistorias e correções de eventuais pendências. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento integral ao escopo e às especificações, e das obrigações de entrega (as built quando aplicável, relatórios, registros de controle e limpeza/desmobilização).



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada conforme a Lei nº 14.133/2021 e normativos internos do Município, com definição clara de papéis, rotinas de acompanhamento, critérios de medição, registro de ocorrências e aplicação de medidas corretivas, garantindo a execução do objeto com qualidade, dentro do prazo e com observância às especificações técnicas.

6.1. Designações e responsabilidades

A Administração deverá designar formalmente, por ato específico:

Gestor do Contrato: responsável pela gestão administrativa do ajuste, controle de prazos, comunicações formais com a contratada, providências para aditivos/reequilíbrio quando cabíveis, aplicação de sanções, e encaminhamentos de pagamentos conforme medições aprovadas.

Fiscal Técnico do Contrato (Engenharia): responsável por acompanhar a execução da obra, verificar conformidade com projetos, memorial, normas e especificações, registrar não conformidades, liberar etapas críticas e atestar medições técnicas.

Fiscal Administrativo (quando aplicável): responsável por verificar documentação trabalhista/previdenciária/tributária exigida para pagamento, controle de garantias, seguros, e demais obrigações acessórias.

6.2. Instrumentos de acompanhamento e registros

A contratada deverá manter e apresentar à fiscalização, de forma contínua:

Diário de obra (registro diário de frentes, equipes, equipamentos, condições climáticas, ocorrências e serviços executados);

Relatórios de controle tecnológico e ensaios (quando exigidos) e evidências de rastreabilidade de materiais;

Plano de sinalização provisória e execução por etapas, atualizado conforme o avanço;

Registros fotográficos e croquis/levantamentos quando solicitados;

Comprovantes de destinação de resíduos e documentação ambiental, quando aplicável.

A fiscalização deverá registrar formalmente: ordens de serviço, instruções, notificações, liberações de etapa, termos de recebimento e relatórios de vistoria.

6.3. Rotina de fiscalização e reuniões

Serão realizadas vistorias periódicas em campo, com frequência compatível com o ritmo da obra, incluindo inspeções em etapas críticas (drenagem, compactação de subleito/base, imprimação/pintura de ligação, aplicação e compactação do CBUQ e sinalização).

Poderão ocorrer reuniões de obra programadas (semanais ou conforme necessidade) para alinhamento de cronograma, interferências, segurança, mobilidade e pendências.

6.4. Medição, ateste e pagamento

As medições serão efetuadas com base nos serviços efetivamente executados, conforme critérios e unidades da planilha orçamentária e especificações do projeto.

A contratada apresentará boletim de medição com memórias/levantamentos e evidências; o Fiscal Técnico conferirá quantitativos e conformidade e emitirá o ateste técnico.

O pagamento ficará condicionado à aprovação da medição, à regularidade documental exigida e à inexistência de



pendências impeditivas (não conformidades graves, itens não executados, documentação obrigatória ausente).

6.5. Gestão de mudanças, aditivos e reequilíbrio

Qualquer necessidade de alteração de escopo, quantitativos, métodos executivos ou prazos deverá ser:

previamente comunicada e justificada pela contratada;

analisada pela fiscalização técnica quanto ao impacto;

formalizada por termo aditivo/ajuste, quando cabível, com autorização da autoridade competente;

instruída com memória de cálculo e justificativas, observadas as hipóteses legais de alteração e reequilíbrio econômico-financeiro.

6.6. Gestão de riscos e contingências

A gestão do contrato observará a matriz de riscos e adotará medidas de prevenção e resposta, com atenção especial a: chuvas, interferências de redes, logística de insumos, segurança viária, controle tecnológico e impactos à comunidade. Ocorrências relevantes deverão ser registradas e tratadas com planos de ação e prazos para correção.

6.7. Qualidade, não conformidades e correções

Não conformidades técnicas ou de segurança serão registradas por notificação, com prazo para correção e possibilidade de rejeição de etapas/serviços.

Serviços executados em desacordo poderão ser glosados na medição e/ou exigida reexecução às expensas da contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.8. Recebimento provisório e definitivo

Concluída a obra, será realizado recebimento provisório, com vistoria e registro de pendências/correções.

O recebimento definitivo ocorrerá após a comprovação do atendimento integral ao escopo e às especificações, entrega da documentação final (relatórios, controles, “as built” quando aplicável) e saneamento de pendências, nos prazos previstos em contrato.

6.8. Garantia da Obra e Garantia Adicional

A contratada será responsável pela solidez, segurança e qualidade da obra executada, nos termos do Código Civil Brasileiro, especialmente conforme art. 618, respondendo pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo, pelos vícios e defeitos que comprometam a estabilidade e segurança da obra.

Durante o período de garantia, a contratada deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir quaisquer falhas ou defeitos verificados, assegurando o pleno atendimento às condições de desempenho, funcionalidade e segurança do objeto.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente art. 59, §5º, e art. 98, poderá ser exigida garantia adicional quando a proposta vencedora apresentar indícios de inexecuibilidade ou risco à adequada execução do objeto contratual.

A exigência será devidamente motivada com base em análise técnica, sendo a garantia adicional fixada de forma proporcional ao risco identificado, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo da garantia contratual ordinária, quando prevista.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Critérios de medição

A medição será realizada por meio de:

- a) Ateste do fiscal de contrato: O fiscal de contrato será responsável por verificar e atestar o quantitativo dos materiais efetivamente recebidos, conforme as especificações previstas neste Termo de Referência.
- b) Fiscalização e aprovação: A medição será submetida à aprovação da Secretaria Municipal requerente, que atestará o cumprimento das quantidades e especificações contratuais, garantindo a conformidade com o planejamento efetuado.
- c) Emissão da Nota Fiscal: A medição final será formalizada por meio da emissão de Nota Fiscal, que deverá conter o quantitativo, a qual será atestada pelo fiscal de contrato, sendo, na sequência submetida à aprovação da Secretaria Municipal requerente, que atestará a conformidade dos quantitativos recebidos, por seu gestor e fiscal de contrato.

Critérios de pagamento

O pagamento da Nota Fiscal será realizado pela Tesouraria Municipal, por meio de transferência eletrônica bancária, conforme as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 64/2025.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com a execução do objeto, observando-se os seguintes critérios:

- a) Aprovação e ateste: A Nota Fiscal somente seguirá para pagamento após a aprovação e ateste da Secretaria Municipal requerente, responsável pela fiscalização e verificação do cumprimento das obrigações contratuais.
- b) Cronograma de pagamento: O pagamento será realizado em conformidade com o cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido pela Secretaria Municipal da Fazenda, com datas previstas para os dias 5, 15 e 25 de cada mês. O prazo máximo para pagamento será de 30 dias a partir da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.
- c) Documentação necessária: Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar as Notas Fiscais contendo obrigatoriamente:
 - o Número do empenho;
 - o Número do contrato;
 - o Número da conta bancária;
 - o Declaração de Optante pelo Simples (quando aplicável), informando o respectivo enquadramento, assinada pelo contador e pelo responsável legal da empresa.
- d) Condições para pagamento: A contratada deverá estar em dia com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS, para que o pagamento seja processado. A falta de regularidade nessas obrigações poderá resultar na suspensão do pagamento até a regularização.
- e) Correção monetária: Em caso de atraso no pagamento por parte do município, será aplicado o índice de correção monetária IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, conforme previsto em lei.

Observações fiscais: As Notas Fiscais deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 152/2022, que recepciona a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, sendo que a não observância dessas regras poderá resultar a não aceitação e devolução dos documentos pelo município.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A forma de seleção do fornecedor será por meio de Licitação, na modalidade Concorrência.

O critério de seleção será o de Menor preço por item.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços foi feita com base em planilha Sicro ou Sinapi. Ela integra o ETP 17/2026 e será anexada ao processo.

9.1. Memória de cálculo

O valor estimado da contratação foi obtido pela seguinte metodologia:

Cálculo do custo direto por item

Para cada serviço constante da planilha, o custo direto foi apurado pela multiplicação:

Custo direto do item = Quantidade x Preço unitário (sem BDI), conforme coluna "SEM BDI" da planilha.

Aplicação do BDI

A planilha adota BDI = 20,73%, aplicado sobre os custos diretos, gerando o preço unitário com BDI, conforme coluna "COM



BDI". A fórmula utilizada é:

Preço unitário com BDI = Preço unitário sem BDI $\times$ (1 + 0,2073).

Cálculo do custo total por item

O custo total de cada serviço foi calculado por:

Total do item = Quantidade $\times$ Preço unitário (com BDI), conforme coluna "TOTAL (R\$)".

Consolidação por grupos e total geral

Os itens foram consolidados em grupos/etapas (com totais parciais) e, ao final, apurou-se o TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO:

R\$ 2.238.060,71 (valor estimado da contratação).

Referenciais e data-base utilizados

A estimativa de valores foi elaborada por orçamento detalhado, com base em planilha orçamentária de referência e respectivas composições, utilizando SICRO como referência principal (Data-base 07/2025) para os serviços de infraestrutura/pavimentação e SINAPI para itens aplicáveis, conforme identificação na própria planilha orçamentária. A planilha e seus anexos (composições, memória de cálculo e BDI) integram o processo como documentos de suporte ao valor estimado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária a ser usada é a 4.4.90.51.91

CONCLUSÃO

Declaro que existe viabilidade técnica e operacional para a contratação da solução pretendida, assim como o objeto do presente Termo de Referência é o mais adequado à necessidade identificada para essa demanda.

RUBEM ENEDIR MACHADO SILVEIRA
Gestor Responsável

GIANE MOREIRA DE FARIAS
Servidor Responsável

ANEXO I

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 62/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5324/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CBUQ) EM TRECHO DA RUA CAXIAS DO SUL.

O projeto disponibilizado deve conter os seguintes documentos, parte integrante da proposta:

- a) Planilha Orçamentária;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Cronograma Físico Financeiro;
- d) Detalhamento do BDI;
- e) Detalhamento de Encargos sociais;
- f) Projeto Arquitetônico e Complementares.

O projeto será disponibilizado aos interessados, gratuitamente, pela **Diretoria de Captação de Recurso e Projetos**, situada à rua José Antônio Picoral, 79, 4º andar, bairro Centro, Torres, da seguinte forma:

- a) Para vistas, em cópia plotada;
- b) Para aquisição, em cópia eletrônica no formato PDF, mediante fornecimento de Pen Drive pelo interessado;

Observações

Os interessados em adquirir a cópia eletrônica deverão solicitá-la antecipadamente, pelo telefone **(51) 326-9150**, ramal **228** ou pelo e-mail gerprojetos@torres.rs.gov.br;

É de responsabilidade da empresa interessada adquirir programa de informática atualizado capaz de ler a versão informada pelo Município de Torres.

ANEXO II

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 62/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5324/2026

MODELO DE PROPOSTA, VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CBUQ) EM TRECHO DA RUA CAXIAS DO SUL

Item	Especificação	Un	Qnt	Preço Unit. Máximo	Preço Total
01	DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CBUQ) DA RUA CAXIAS DO SUL	Un	01	R\$ 2.238.060,71	
				TOTAL	R\$

Razão social:

CNPJ:

Endereço completo:

Responsável para contato:

E-mail:

Telefone:

Dados bancários da empresa

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

A Contratada obriga-se, na forma estabelecida no Edital de Licitação **CONCORRÊNCIA nº 62/2026**, bem como de acordo com a proposta apresentada.

Regime de Execução: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

Localização da obra: Rua Caxias do Sul, no trecho entre a Av. Independência e a Rua 21 de Maio, no Município de Torres/RS.

O prazo de execução dos serviços será de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, a contar da emissão da Ordem de Serviço, conforme previsto no Cronograma de Obras.

A proposta deverá ter validade mínima de **90 (noventa) dias**. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

A responsabilidade pelo recolhimento/destinação dos resíduos e ou entulhos resultantes da obra será da empresa Contratada.

Município/UF, em xx de xxxxxxxxx de 2026.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

ANEXO III

CONTRATO Nº XXX/2026

CONCORRÊNCIA Nº 62/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026

Contrato de prestação de serviços celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TORRES** e a empresa XXXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE TORRES**, sediado na rua José Antônio Picoral, 79, Centro, Torres/RS, CEP 95560-000, inscrito no CNPJ nº 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, DELCI BEHENCK DIMER, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Torres-RS, inscrito no CPF sob nº 519.041.***-**, com competência para assinar Contratos.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato.

As partes acima identificadas têm entre si, justo e avençado, celebrado por força deste instrumento, o presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento de contrato é a **DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CBUQ) DE TRECHO DA RUA CAXIAS DO SUL**, a ser executado em regime de empreitada por preço global, conforme condições e especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Un	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01		Un	01	R\$	R\$

Total	R\$
-------	-----

1.2. Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:

1.2.1. Processo administrativo nº **5324/2026**;

1.2.2. Edital de Licitação da **Concorrência Eletrônica nº 62/2026**;

1.2.3. Planilha Orçamentária; Memorial Descritivo; Cronograma Físico Financeiro; Detalhamento do BDI; Detalhamento de Encargos sociais; Projeto Arquitetônico e Complementares;

1.2.4. Proposta Comercial, datada de ____/____/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 62/2026**, forma de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, realizada com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO AJUSTADO

3.1. Pela execução dos serviços pertinentes ao objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ xxxxxx, mediante apresentação de medições mensais, conforme Nota de Empenho Nº xxxx/2026.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária de código reduzido XXXXX.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1. A Administração Pública poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.

5.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por meio de transferência eletrônica bancária, conforme Decreto Municipal nº 64/2025, em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal apresentado pela contratada, devendo estar devidamente atestadas pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, em até 30 (trinta) dias após apresentação das faturas/notas fiscais.

- 5.3.** Não será efetuado o pagamento da entrega que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para a Administração Pública.
- 5.4.** Junto às Notas Fiscais a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento.
- 5.4.1.** Nas Notas Fiscais deverá ser obrigatoriamente discriminado, sob pena de devolução da respectiva nota, o valor do Imposto de Renda explícito no corpo da Nota Fiscal, independentemente de valor.
- 5.4.2.** Em caso de isenção deverá ser anexado documento legal comprovando o motivo da isenção.
- 5.5.** Na hipótese de haver atraso no pagamento pelo ente público, os valores serão corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA.
- 5.6.** As Notas Fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor do Município de Torres/RS deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 152/2022, sob pena de não aceitação e devolução pelo município.
- 5.7.** A Administração Pública disporá do prazo de até 3 (três) dias úteis para ultimar o devido atesto.
- 5.7.1.** Documentos de cobrança, rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento, serão formalmente enviados ao contratado no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados da datada sua apresentação.
- 5.7.2.** Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser apresentados num prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- 5.8.** Em caso de rejeição da Nota Fiscal e/ou Fatura, motivada por erro ou incorreção, o prazo de pagamento correspondente a **30 (trinta) dias** passará a ser contado a partir da data de reapresentação.
- 5.9.** O município não fará nenhum pagamento à Contratada enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.10.** Os preços serão reajustados pelo INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

- 5.11.** O pagamento será realizado em parcelas de acordo com medições feitas em cada período, conforme Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela Administração Pública.
- 5.12.** Deverá constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho e do Contrato.
- 5.13.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE TORRES**.
- 5.14.** A Administração Pública poderá paralisar e/ou suspender o pagamento por descumprimento de normas de segurança.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Do reajuste

- 6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais.
- 6.2.** Após o interregno de um ano, conforme solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração Pública pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

Da revisão

- 6.9.** A revisão contratual poderá ocorrer quando, após a celebração do contrato, sobrevierem fatos que alterem as condições originalmente pactuadas, observadas as hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente:
- 6.9.1.** Fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;

6.9.2. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

6.9.3. Situações decorrentes de atos legítimos da Administração Pública que, embora alheios à vontade das partes, impactem na execução do contrato;

6.10. A revisão será realizada por apostilamento.

Do prazo de resposta

6.11. Os requerimentos de reajuste ou revisão deverão ser devidamente instruídos pelo interessado com documentos comprobatórios das alegações formuladas, os quais serão analisados pela Administração no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa formal do servidor responsável pela análise do processo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Para garantir o cumprimento do objeto a **Administração Pública** se obriga a:

7.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

7.1.2. Disponibilizar o local da obra;

7.1.3. Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;

7.1.4. Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;

7.1.5. Disponibilizar à CONTRATADA todos os dados, projetos, especificações técnicas, licenças e instruções complementares, indispensáveis para a execução do objeto.

7.1.6. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas conforme art. 140 da Lei 14.133/2021;

7.1.7. Realização de vistoria semanal pelo técnico responsável pela fiscalização junto ao técnico responsável pela contratada;

7.1.8. Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;

7.1.9. Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato;

7.1.10. Fiscalizar a execução dos serviços, por representante habilitado da CONTRATANTE, a fim de determinar a regularização de serviços previamente executados em desacordo com o Projeto e Memorial Descritivo aprovado, bem como submeter à autoridade competente, ações que ultrapassem a sua competência;

- 7.1.11.** Fiscalizar o andamento da obra enfatizando os prazos de execução e marcos contratuais definidos no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser readequado, conforme a necessidade da Administração Pública, no decorrer do contrato;
- 7.1.12.** Acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA.
- 7.1.13.** Notificar a CONTRATADA imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato;
- 7.1.14.** Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, nos meios de divulgação oficial dos atos processuais e administrativos do Município de Torres.
- 7.1.15.** Realizar no máximo 01 (uma) medição mensal com data acordada entre o contratado e técnico responsável pela fiscalização;
- 7.1.16.** Emitir Ordens de Serviço com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos a data de início;
- 7.1.17.** Analisar, através da Equipe de Fiscalização designada, os Boletins de Medição Mensais emitidos pela CONTRATADA, baseados nas avaliações dos serviços executados, demonstrando quantidades de serviços executados no período, para posterior desembolso por parte da CONTRATANTE, contendo assinatura do responsável técnico da CONTRATADA e fiscal da obra designado pela CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Para a execução dos serviços a CONTRATADA se obriga a:

- 8.1.1.** Executar, conforme o Termo de Referência e projetos, os serviços de acordo com as especificações aprovadas e de acordo com a melhor técnica e com os projetos e especificações fornecidos pela CONTRATANTE, cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;
- 8.1.2.** Elegar e prever técnicas e métodos construtivos dos serviços tão econômicos quanto possíveis, sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade da obra;
- 8.1.3.** Executar, de maneira precípua, os serviços apresentados no Projeto e Memorial Descritivo, de forma que a obra seja concluída de acordo com as especificações;
- 8.1.4.** Efetuar os serviços em estrita observância do Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico e Planilha Orçamentária e demais anexos do Processo;
- 8.1.5.** Retificar todo e qualquer trabalho que não obedeça aos elementos especificados no projeto e demais disposições contratuais, bem como reparos e correções, com

desembolso pela CONTRATADA;

8.1.6. Zelar pela execução dos serviços com qualidade e perfeição;

8.1.7. Providenciar, junto ao CAU/CREA, todas as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART's/ RRT's) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, sob pena de retenção de medição, bem como a respectiva CNO;

8.1.8. Manter projetos, cadernos de encargos, memoriais descritivos, ART's, alvarás e qualquer licença e/ou autorização, presente no canteiro de obras e que seja de fácil acesso para a fiscalização de obras e contratos;

8.1.9. Manter no canteiro de obras um jogo de projetos impressos e demais elementos que interessem aos serviços contratados;

8.1.10. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;

8.1.11. Para fechamento da medição mensal a contratada deverá estar com os Relatórios de Diário de Obras (RDO) atualizados junto ao técnico responsável pela fiscalização;

8.1.12. Abrir "Diário de Obras", mantendo-o devidamente atualizado durante a execução da obra e presente no canteiro de obras que seja de fácil acesso para a fiscalização;

8.1.13. Manter profissional técnico devidamente habilitado no CREA/CAU, aceito pela CONTRATANTE, para responder sobre os aspectos inerentes ao objeto e assinar, em nome da empresa CONTRATADA, instruções técnicas e planilhas de medição;

8.1.14. Providenciar o cadastro da empresa, assim como de um responsável técnico, na plataforma Transferegov, a fim de realizar os acompanhamentos e medições da execução do objeto;

8.1.15. Efetuar, permanentemente, controle tecnológico dos materiais, componentes, processos e equipamentos, bem como da qualidade da obra e serviços executados, através de empresa especializada, a ser aprovada pela Fiscalização;

8.1.16. Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arrecimação, seleção, contratação e administração de mão-de-obra necessária à realização dos serviços;

8.1.17. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

8.1.18. Utilizar mão de obra especializada em cumprimento às normas técnicas

pertinentes, fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

8.1.19. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.1.20. Fornecer uma relação das pessoas que trabalham na obra, para o recebimento de cada parcela, acompanhado de comprovante de pagamentos previdenciários e trabalhistas de cada colaborador. Para as pessoas não constantes nas relações subsequentes, deverá ser apresentada a respectiva rescisão, caso não comprovado que continua na empresa em outra atividade;

8.1.21. Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da CONTRATANTE relativamente aos serviços;

8.1.22. Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a CONTRATADA frente à CONTRATANTE;

8.1.23. Manter técnico devidamente habilitado e capacitado, exclusivamente no local, horário e nos dias de prestação dos serviços, o qual será responsável pela supervisão e acompanhamento, bem como sanar dúvidas e tratar de quaisquer assuntos relacionados à execução do objeto;

8.1.24. Adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), a todos os empregados, bem como orientá-los quanto à necessidade e à obrigatoriedade de seu uso em serviço;

8.1.25. Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;

8.1.26. Manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento;

8.1.27. Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto;

8.1.28. Respeitar e cumprir todas as recomendações estabelecidas nas licenças ambientais emitidas pelos órgãos competentes;

8.1.29. Cumprir o previsto nos Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive Normas de Concessionárias de Serviços Públicos;

8.1.30. Cumprir as Normas Regulamentadoras – NRs estabelecidas nos documentos

referenciais;

8.1.31. Adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do serviço e estar em dia com todas as obrigações, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

8.1.32. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, as incorreções do objeto, caso se verifiquem vícios ou defeitos resultantes da execução ou de materiais e peças utilizados;

8.1.33. Responsabilizar-se por quaisquer danos/ônus causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;

8.1.34. Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros;

8.1.35. Arcar com toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente de acidente de trabalho, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus;

8.1.36. Responsabilizar-se por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

8.1.37. Manter a regularidade fiscal, inclusive do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS ao município do local de Prestação do Serviço durante toda execução do Contrato;

8.1.38. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no edital, inclusive aquelas relativas às especificações;

8.1.39. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;

8.1.40. Responder pelo custo dos serviços, ora contratados, contemplando salários de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

8.1.41. Zelar pelos interesses da CONTRATANTE relativamente ao objeto do Contrato;

8.1.42. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

8.1.43. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

8.1.44. Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;

8.1.45. Respeitar os prazos previstos no projeto básico;

8.1.46. Entregar a obra completamente limpa;

8.1.47. Manter as áreas circundantes à obra totalmente limpas e seguras e observar todas as condições de segurança, higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), incluindo o uso de uniforme;

8.1.48. Fornecer mensalmente os atestados de qualidade dos materiais e serviços aplicados na execução das obras em questão, atendendo ao recomendado nas Normas Brasileiras, além das normas ambientais vigentes e as exigências de contrato, inclusive executando ensaios referentes às obras e serviços, a fim de comprovar ou confirmar tal qualidade, a critério da fiscalização;

8.1.49. Efetuar permanentemente as obras e serviços de controle tecnológico dos materiais, componentes, processos e equipamentos, bem como da qualidade das obras e serviços executados, através de empresa especializada, a ser aprovada pela Fiscalização;

8.1.50. Responsabilizar-se por todo o custo despendido do fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, bem como as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, até o recebimento definitivo do objeto.

8.2. As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para o Município de Torres, sem implicar alterações do prazo contratual.

9. CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. A execução dos serviços será efetuada conforme estabelecido no Termo de Referência, a contar da emissão da Ordem de Serviço, conforme previsto no Cronograma de Obras.

9.2. A Administração receberá a obra e/ou serviço estando de acordo com o estipulado no edital e anexos:

9.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

9.2.2. Definitivamente, em 90 (noventa) dias, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra objeto da licitação que originou o presente Contrato, e nem ético profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

9.4. O recebimento definitivo pela Administração Pública não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

9.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, nos termos do Código Civil Brasileiro, especialmente conforme art. 618, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra, e ficará responsável, às suas expensas, pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

10.1. O contrato terá vigência de **xx/xx/2026 e findará em xx/xx/202x.**

10.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/21, podendo, ainda, extinguir-se antes, caso ocorra a execução total do objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização dos serviços será executada por servidor da **Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Cidadã**, devidamente designado como fiscal de contrato por Portaria, além da fiscalização técnica por meio de engenheiro indicado pela mesma Secretaria, com Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/CAU, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas e notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

11.2. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços por meio de fiscais formalmente designados, podendo para isso:

11.2.1. Ordenar ao preposto da Contratada a substituição, no prazo de um dia, do empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a fiscalização;

11.2.2. Comunicar, por escrito, a Contratada, sobre falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento/prestação do serviço objeto deste Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11.2.3. Verificar a conformidade da execução dos serviços prestados;

11.2.4. Examinar a documentação da contratada relativa ao pessoal empregado para a execução dos serviços, podendo exigir a apresentação dos comprovantes de atendimento as obrigações trabalhistas e previdenciárias correspondentes.

11.2.4.1. O não cumprimento das solicitações de documentação ou informações por parte da contratada poderá ensejar sanções.

11.3. A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

11.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implica corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização.

11.6. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

11.7. A fiscalização também poderá ocorrer de forma concomitante com os fiscais do referido contrato, bem como por meio de outros órgão de fiscalização, como Controle Interno e Ministério do Turismo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo cometimento das infrações administrativas prevista no art. 155, a Administração Pública aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

12.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

12.2.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

12.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846/2013.

12.3. Nos termos do § 9º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 917, do Código Civil.

12.4. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

Advertência

12.5. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Multa

12.6. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

12.6.1. Multa moratória de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 4 (quatro) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

12.6.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia, a partir do quinto dia de atraso injustificado, sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento),

12.6.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.7. O atraso injustificado superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inc. I do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

12.8. A aplicação da multa não impede que a Administração Pública aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

12.10. Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Impedimento de licitar e contratar

12.11. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

12.12. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

12.13. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme

disciplina do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.14. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Os recursos e os pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 156, incs. I, II e III da Lei nº 14.133/2021), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA REABILITAÇÃO

14.1. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no artigo 139 da Lei nº 14.133/21, cujo direito do contratante a contratada declara conhecer, conforme dispõe o artigo 92 desta mesma Lei.

15.2. Fica conferida à Administração Pública as seguintes prerrogativas:

15.2.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

15.2.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados na Lei nº 14.133/2021;

15.2.3. Fiscalizar sua execução;

15.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15.2.5. Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

15.2.5.1. Risco à prestação de serviços essenciais;

15.2.5.2. Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes comprometem-se a tratar dados pessoais conforme a Lei Federal n. 13.709/2018, garantindo finalidades legítimas, segurança, sigilo e rastreabilidade.

16.2. Cabe à Contratada utilizar os dados exclusivamente para a execução do contrato, obter consentimento quando necessário, vedar seu compartilhamento indevido, eliminar os dados ao término da vigência, salvo obrigação legal em contrário, comunicar incidentes à contratante em até 24 horas, cooperar no atendimento a titulares e autoridades, bem como na elaboração de relatório de impacto quando solicitado, sendo eventuais responsabilidades apuradas nos termos contratuais e legais.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA MATRIZ DE RISCO

18.1. Serão considerados riscos previstos e presumíveis execução deste Contrato, conforme apresentado na tabela constante ao **ANEXO I** deste Contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Administração Pública não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

19.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

19.3. Durante a vigência do contrato, caso o Município de Torres venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que esta possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

19.4. Ficará a Contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, ao Município de Torres, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

19.5. Após a data da assinatura do contrato, o Município de Torres poderá desclassificar a contratada tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstancia que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação.

19.6. A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá o Município de Torres a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o contrato subscrito.

19.7. O edital que norteou o presente contrato e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres.

19.9. É vedada a subcontratação total ou parcial ou terceirização do objeto do presente contrato, não sendo permitida, outrossim, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a sua fusão, cisão ou incorporação.

19.10. Fazem parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente, aos quais a Contratada está plenamente vinculada:

19.10.1. O Processo Licitatório nº 62/2026;

19.10.2. A proposta de preço da Contratada.



20. CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. As partes aqui contratadas elegem o foro da Comarca de Torres, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

Torres, xx de xxxxxxxxx de 2026.

DELCI DIMER BEHENCK
Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA
Nome do representante
CPF:



MATRIZ DE RISCOS Nº 11/2026

1. INFORMAÇÕES GERAIS DO DOCUMENTO

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Cidadã

Diretoria: Diretoria de Captação de Projetos

Objeto: Obra de drenagem e pavimentação asfáltica (CBUQ) da Rua Caxias do Sul

Processo Administrativo: 02000

ETP Vinculado ao Documento: ETP 17/2026

2. ITENS DE RISCO (14)

Risco Item #1

Risco	Chuvas intensas/continuidade de precipitação impede execução
Causas e Consequências	Sazonalidade e frentes de obra abertas (valas/camadas)
Probabilidade	Muito provável
Impacto	Alto
Prioridade	Muito Alta
Ação Proposta	Compartilhar
Responsável pela Ação	Seguradora

Risco Item #2

Risco	Interferências não mapeadas (água, esgoto, energia, telecom)
Causas e Consequências	Cadastro incompleto / redes antigas
Probabilidade	Provável
Impacto	Alto
Prioridade	Alta
Ação Proposta	Evitar
Responsável pela Ação	Contratado

Risco Item #3

Risco	Solo/subleito com baixa capacidade de suporte
Causas e Consequências	Condição geotécnica diferente do previsto
Probabilidade	Provável



Impacto	Moderado
Prioridade	Alta
Ação Proposta	Evitar
Responsável pela Ação	Contratado

Risco Item #4

Risco	Falhas de compactação em sub-base/base
Causas e Consequências	Execução inadequada, umidade fora do ideal
Probabilidade	Provável
Impacto	Alto
Prioridade	Alta
Ação Proposta	Evitar
Responsável pela Ação	Contratado

Risco Item #5

Risco	Não conformidade do CBUQ (temperatura, teor CAP, granulometria)
Causas e Consequências	Usina/controle fraco; aplicação em condição inadequada
Probabilidade	Provável
Impacto	Alto
Prioridade	Alta
Ação Proposta	Evitar
Responsável pela Ação	Contratado

Risco Item #6

Risco	Atraso no fornecimento de CAP/agregados/tubos
Causas e Consequências	Logística, indisponibilidade regional
Probabilidade	Provável
Impacto	Moderado
Prioridade	Alta
Ação Proposta	Evitar



Responsável pela Ação	Contratado
------------------------------	------------

Risco Item #7

Risco	Acidentes de trabalho
Causas e Consequências	Falhas de SST, sinalização de obra
Probabilidade	Provável
Impacto	Moderado
Prioridade	Alta
Ação Proposta	Evitar
Responsável pela Ação	Contratado

Risco Item #8

Risco	Acidentes/ocorrências com trânsito/pedestres
Causas e Consequências	Sinalização provisória deficiente
Probabilidade	Provável
Impacto	Alto
Prioridade	Alta
Ação Proposta	Evitar
Responsável pela Ação	Contratado

Risco Item #9

Risco	Reclamações comunitárias/impacto em acessos locais
Causas e Consequências	Bloqueios, poeira, ruído, falta de comunicação
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Moderado
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Evitar
Responsável pela Ação	Contratante e Contratado

Risco Item #10



Risco	Danos a propriedades/terceiros
Causas e Consequências	Vibração, escavações, rebaixos, tráfego de máquinas
Probabilidade	Raro
Impacto	Alto
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Evitar
Responsável pela Ação	Contratante e Contratado

Risco Item #11

Risco	Descumprimento ambiental/destinação inadequada de resíduos
Causas e Consequências	Bota-fora irregular, sedimentos em bocas de lobo
Probabilidade	Raro
Impacto	Alto
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Evitar
Responsável pela Ação	Contratante e Contratado

Risco Item #12

Risco	Serviços executados fora do projeto/especificação
Causas e Consequências	Atrasos por desempenho fraco (mão de obra/equipamentos insuficientes)
Probabilidade	Raro
Impacto	Alto
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Evitar
Responsável pela Ação	Contratado

Risco Item #13

Risco	Necessidade de alterações de projeto em campo
Causas e Consequências	Condições imprevistas/compatibilização
Probabilidade	Raro



Impacto	Moderado
Prioridade	Baixa
Ação Proposta	Evitar
Responsável pela Ação	Contratante e Contratado

Risco Item #14

Risco	Fracasso do certame/baixa competitividade ou propostas acima do orçamento
Causas e Consequências	Exigências restritivas / orçamento desatualizado
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Moderado
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Evitar
Responsável pela Ação	Contratante e Contratado

Guilherme Q. Biasi
Gestor Responsável

Rubem Enedir Machado Silveira
Servidor Responsável



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 171F-CAA2-6B35-E2DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RUBEM ENEDIR MACHADO SILVEIRA (CPF 577.XXX.XXX-49) em 21/01/2026 15:25:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GUILHERME QUARESMA BIASI (CPF 030.XXX.XXX-51) em 21/01/2026 16:12:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://torres.1doc.com.br/verificacao/171F-CAA2-6B35-E2DA>



ANEXO IV

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 62/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5324/2026

MODELO

Ao Município de Torres

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 62/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à rua endereço completo, por meio de seu representante legal, Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, (cargo que ocupa na empresa), sob as penas da lei e sob pena das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, até a presente data, **DECLARA:**

- a) que não possui no quadro funcional pessoas **menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988.
- b) que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) que não se encontra cumprindo penalidade de **inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em relação a qualquer das esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme art. 156 da Lei nº 14133/2021.
- d) nos termos da legislação de regência, **SER:**
 - () Microempresa;
 - () Empresa de Pequeno Porte;
 - () Microempreendedor Individual;
 - () Sociedade Cooperativa;
 - () Agricultor Familiar;
 - () Demais.

- e) que sua proposta econômica compreende a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- f) que **cumpre os requisitos** de habilitação em cumprimento ao art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
- g) conforme os termos do art. 63, Inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que:

() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

OU

() possui número de funcionários inferior ao previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, estando assim dispensada de cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

- h) que **não extrapola a receita bruta máxima** admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- i) que tomou **conhecimento de todas as informações** e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- j) que **conhece o local** e as condições de realização do serviço.
- k) que não possui **vínculo de natureza técnica**, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como deles não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- l) na qualidade de proponente, que **possui disponibilidade**, caso venha a vencer o certame, de executar o objeto de acordo com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus Anexos.
- m) conforme art. 67, inc VI, da Lei 14.133/2021, que:

() efetuou a vistoria no local onde serão executados os serviços, acompanhados por servidor da Prefeitura Municipal de Torres, que nos forneceu todos os esclarecimentos e informações necessárias, dirimindo, desta forma, todas as dúvidas, estando, portanto, cientes de todas as medidas necessárias à perfeita e completa execução dos serviços desta Concorrência.

OU



- () **NÃO** efetuou a vistoria no local onde serão executados os serviços, posto que, dispensamos por manifesta vontade, aceitando-o nas condições que se apresentar, bastando-nos nos esclarecimentos e informações concedidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Cidadã, a qual dirimiu todas as dúvidas, estando-nos, portanto, cientes de todas as medidas necessárias à perfeita e completa execução dos serviços.
- n) que **dispõe de pessoal técnico**, de instalações e do aparelhamento adequado e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Município/UF, em xx de xxxxxxxxx de 2026.

Carimbo e assinatura do representante da empresa